



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº013/2020

Emito parecer denegando o credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO DE ENSINO JBK, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar os cursos de Ensino Fundamental anos Finais e Médio na modalidade de Educação Jovens e Adultos e no regime Educação a Distância - EaD.

PROCESSO: CEE/PI Nº 191/2019.

INTERESSADO: Centro De Ensino JBK.

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº191/2019, que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento do Centro de Ensino JBK, situado na Rua Coelho de Resende, nº 2119, Bairro Marquês, em Teresina (PI) - CEP: 64.002-470, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, na modalidade de Educação Jovens e Adultos - EJA e no regime Educação a Distância - EaD, feito por Jucileide de Lima Duarte, diretora da instituição. O centro pertence à rede privada e tem como mantenedora a firma Brian Sanderensy de Lima Pinho – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 34.442.193/0001-52.

II-RELATÓRIO

O processo está instruído com o requerimento e justificativa da solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento. A Proposta Pedagógica e o Regimento Interno estão elaborados de acordo com as exigências legais, embora contemple a Educação Especial apenas no Regimento Interno. Consta ainda, Matriz Curricular, Conteúdos Programáticos, Calendário Escolar 2020, horários dos momentos presenciais do pólo, Relação do Corpo Docente e Técnico Administrativo, Plano de Ação – 2020 a 2025, Plano de Formação Continuada, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Modelos de Certificados, Histórico Escolar, Requerimento de Empresário, Relação dos Bens Patrimoniais, Previsão Orçamentária / 2020. Planta Baixa e de Localização, Relatório de Vistoria Técnica e de Acessibilidade, onde o engenheiro civil William Castelo Branco Campos Filho com Crea/MA Nº11609924-1 afirma que as instalações do Centro de Ensino apresentam *“bom estado físico e de segurança, higiene não apresenta problemas quanto à locomoção de deficientes físicos, e sem barreiras que possam dificultar a locomoção”*. O processo contém também, o Alvará de Localização e Funcionamento (vencido), Licença Sanitária (vencida), Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (válido até março/2020), Fotos de diversos espaços do Centro, Relação Quantificada das Salas de Aula e de Apoio com imobiliário, Contrato de Sublocação Comercial, Modelo do Diário de Classe, Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais destinados as aulas de Educação Física, Descrição das instalações da Biblioteca e Relação quantificada do Acervo Bibliográfico, Modelo de Apostila do Ensino Fundamental da Disciplina de Ciência e Modelo de Apostila do Ensino Médio da Disciplina de Biologia.

Consta ainda, nos autos, a Portaria ADM/CEE/PI Nº130/2019, constituindo uma comissão para avaliar as condições do Centro de Ensino JBK, formada por Eduardo Oliveira Araújo, Rodrigo Augusto Rocha Souza Baluz e Eudócio Soares Lima Verde, este indicado como



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº013/2020

presidente da comissão, e o Relatório da Comissão Verificadora. Neste relatório, a comissão fez uma avaliação em 4 (quatro) perspectivas:

I – Organização Didático-Pedagógica: a comissão indicou que a Matriz Curricular e o Projeto Pedagógico do curso foram elaborados seguindo a regulamentação do CEE/PI, embora não tenha podido comprovar a participação efetiva de todos os professores no PPP.

II – Organização Técnico-Administrativa e Docente: mostrou que o Centro de Ensino possui coordenador de curso, coordenador pedagógico com formações acadêmicas adequadas e coerente com a área do curso, mas não pode comprovar essa informação com os currículos ou outros documentos.

III – Instalações Físicas e Infraestrutura: comprovou que o Centro possui instalações físicas boas com espaços de qualidade e suficientes para professores, técnicos-administrativos e alunos. Não pode comprovar a existência de biblioteca, equipamentos como receptores de TV, vídeo e teleconferência, internet, linha telefônica, data show, dentre outros para uso de docentes e discentes.

IV – Ambiente Virtual de Aprendizagem: a comissão não identificou estúdio próprio para gravação das vídeos aulas, profissional técnico e nem material didático de apoio para o aluno.

Finalizando o processo, encontra-se o Formulário/Questionário da Inspeção do Centro, preenchido pelas Técnicas da SEDUC Mauryane Ferreira França Dias e Jocilene Gonçalves Santana, realizado em 13 de dezembro de 2019, que demonstra que o centro possui boas condições físicas para o funcionamento dos cursos pretendidos. Foi observado que o mesmo não tem Laboratório de Ciências. E com relação à organização de registro da Vida Escolar do aluno, este está informatizado e é encontrado no site:centrodeensinojbk.com.br, não tendo documentos físicos.

III-CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os elementos de instrução do processo, o relatório da Comissão Verificadora e o questionário de Inspeção, a conclusão e voto deste relator recomenda ao plenário a decisão de denegar o credenciamento e a autorização de funcionamento ao CENTRO DE ENSINO JBK, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, na modalidade de Educação Jovens e Adultos - EJA, no regime Educação a Distância - EaD.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI